ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 14 DE abril DE 2021.

Sanciono
Em 14/04/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Autoriza Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
3.1.90.11.52.00.00.00.0000	Licença saúde	R$ 12.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
Total da Suplementação		**R$ 52.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo

com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) – Orçamento Câmara Municipal de Mendes , a saber:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.02.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo	R$ 30.000,00
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Comissionado	R$ 22.000,00
Total da Anulação.....		R$ 52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal